



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM ESCAMA E RECARGA DE GÁS (GLP) 13KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PEG PAG LTDA; C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, (91) 98115-5911, representada neste ato pelo Sr(a). JANILSON MOREIRA LACERDA, C.P.F. nº 831.180.712-49, R.G. nº 4992835 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20(VINTE) LITROS	UNIDADE	9,919.00	10,900	108.117,10
	Garrafao Atóxico, em Polietileno, Transparente e Resistente, Contendo 20 Litros.				
00002	GARRAFAO VAZIO	UNIDADE	315.00	46,400	14.616,00
	Garrao Vazio, de Polipropileno; com Capacidade de 20 litros; sem Tampa de Pressão, Novo; no Formato Redondo; para Água; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008.				
00003	Gás liquefeito de petróleo	UNIDADE	7,623.00	158,500	1.208.245,50
	Recarga de gás liquefeito de petróleo, botijão retornável de 13 kg, com transporte incluso.				
00004	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 500ML	PACOTE	782.00	39,500	30.889,00
	Água Mineral, sem Gás, Acondicionada em Garrafa Pet, Tampa com Rosca e Lacre, Contendo 500ML, Pacote com 24 Unidades.				
00005	ÁGUA MINERAL, GARRAFA DE 300ML	PACOTE	1,452.00	36,700	53.288,40
	Água Mineral, sem Gás, Acondicionada em Garrafa Pet, Tampa com Rosca e Lacre, Contendo 300 ml. Pacote com 24 Unidades.				
00006	ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML.	CAIXA	5,472.00	17,500	95.760,00
	Água mineral, sem gás, acondicionada em copo transparente com lacre, contendo 200ml, caixa com 24.				

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00007	Botijão (recipiente) Botijão (recipiente) de gás P-13, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm x altura 476mm, feito aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, Pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, norma ABNT NBR 8614.	UNIDADE	75.00	329,900	24.742,50
00008	GELO EM CUBO GELO EM CUBO	QUILO	431.00	11,400	4.913,40
				VALOR TOTAL R\$	1.540.571,90 ✓

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Munic. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência social, Fundo.Munic.dos Dir.da Criança e do Adol, Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Tu, Fundo Municipal de Educação, Fundeb, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 02 de Outubro de 2023

MUNICIPIO DE SAO
MIGUEL DO

GUAMA:05193073000160

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

PEG PAG

LTDA:04470

529000120

PEG PAG LTDA

C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20

CONTRATADO

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO
GUAMA:05193073000160
Dados: 2023.10.02 10:27:15 -03'00'

Assinado de forma
digital por PEG PAG
LTDA:04470529000120
Dados: 2023.10.02
10:20:50 -03'00'

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO